



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Bom dia.

Com intuito de participarmos do certame em questão, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Emitimos certificados somente nas seguintes movimentações: Inclusões, Alterações, Renovações, Reenquadramento etário e 2ª via. O órgão está de acordo?
2. Emitimos os primeiros certificados somente após a emissão do faturamento. Poderá ser acatado dessa forma?
3. Esclarecemos que a cobertura de Invalidez Permanente Total ou parcial por acidente (IPA) garante ao segurado principal, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência da Apólice, limitada a um determinado percentual do capital segurado individual. Para o cálculo da indenização deverá ser levado em consideração o percentual correspondente constante da TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, conforme Condições Especiais, limitado ao valor do capital segurado individual. OK?
4. Esclarecemos que é livre a indicação dos beneficiários, e na falta dessa indicação será pago conforme a legislação vigente.
5. De acordo com a norma vigente, o prazo para pagamento de indenizações é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, sendo facultado à seguradora, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos. Neste caso, o prazo de 30 (trinta) dias fica suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências. O órgão está ciente e de acordo?

No aguardo.

Atenciosamente,

Grupo Icatu Seguros

RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de Esclarecimento da empresa **GRUPO ICATU**, seguem respostas alinhada ao setor competente:

1. Emitimos certificados somente nas seguintes movimentações: Inclusões, Alterações, Renovações, Reenquadramento etário e 2ª via. O órgão está de acordo?

RESPOSTA: SIM.

2. Emitimos os primeiros certificados somente após a emissão do faturamento. Poderá ser acatado dessa forma?

RESPOSTA: Aceitamos que os certificados sejam emitidos junto com a emissão da primeira fatura.

3. Esclarecemos que a cobertura de Invalidez Permanente Total ou parcial por acidente (IPA) garante ao segurado principal, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência da Apólice, limitada a um determinado percentual do capital segurado individual. Para o cálculo da indenização deverá ser levado em consideração o percentual correspondente constante da TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, conforme Condições Especiais, limitado ao valor do capital segurado individual. OK?

RESPOSTA: SIM

4. Esclarecemos que é livre a indicação dos beneficiários, e na falta dessa indicação será pago conforme a legislação vigente.

RESPOSTA: SIM

5. De acordo com a norma vigente, o prazo para pagamento de indenizações é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, sendo facultado à seguradora, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos. Neste caso, o prazo de 30 (trinta) dias fica suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências. O órgão está ciente e de acordo?

RESPOSTA: SIM

Teresina-PI, 22 de Março de 2017.

Layzianna Maria Santos Lima
Presidente da CPL/PRAD/UFPI